

01-0612/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0612 / 2008 DE 2008

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0612 / 2008 DE 16/10/2008

PROMOVENTE: VEREADOR NOEMI NONATO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE PLAQUETAS METÁLICAS NOS POSTES DE SUSTENTAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS NOMES DAS VIAS PÚBLICAS, COM A IDENTIFICAÇÃO DESSES LOGRADOUROS TAMBÉM POR MEIO DO SISTEMA BRAILE, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 10:49:43

ARQUIVADO EM 25 / 03 / 2009

00000056917-88



Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

PRAZO DE RECURSO

160

11/08

44



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Vereadora Noemi Nonato

Folha nº 01 do Proc.
Nº 01.612 de 2008
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 17.195

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0612/2008

PREJUDICADO

10 NOV. 2010

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 OUT. 2008
Comit. Int. e Leg. Participativa
Política Urb. e Meio Amb.
Admin. Municipal
Saúde, Prom. Soc. e Hab. Urb.
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Adilson Amadeu

Dispõe sobre a instalação obrigatória de plaquetas metálicas, nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes das vias públicas, com a identificação desses logradouros também por meio do Sistema Braile, nos locais que especifica, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica determinada a instalação obrigatória pelo Poder Público Municipal, no âmbito da área abrangida pela Subprefeitura da Se, de **plaquetas metálicas, nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes das vias publicas**, ostentando a identificação desses logradouros também **por meio do Sistema Braile**.

§ 1º A plaqueta de que trata o "caput" deste artigo **será afixada na altura de 1,40 m** (um metro e quarenta centímetros) de cada poste, contada a partir do piso.

§ 2º A referida plaqueta metálica será confeccionada em tamanho suficiente para sua **fácil identificação por meio do tato**, conforme especificação a ser estabelecida na regulamentação desta lei.

§ 3º O Poder Publico Municipal providenciara a realização de ampla campanha de natureza educativa para informar a população potencialmente usuária sobre como utilizar o equipamento publico cuja instalação ora se torna obrigatória, bem como para esclarecer a população em geral sobre sua importância, de como ela pode agir no sentido de sua preservação e de como pode colaborar para a melhoria da qualidade de vida e da maior autonomia dos deficientes visuais.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

21 OUT 2008

SCP.42

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 225
Em 23/10/08
Ass: Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
BA 11.195

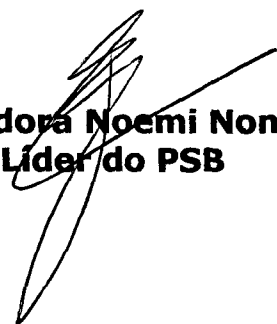
§ 4º O Poder Público Municipal providenciara a extensão da medida de que trata o "**caput**" deste artigo, progressivamente, a todas as vias públicas do Município que pelo volume de transeuntes justifique a medida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentara a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereadora Noemi Nonato
Líder do PSB



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Vereadora Noemi Nonato

Folha nº	03	do Proc.
Nº	01-612	de 20 22
Pedro Henrique L. Campos		
Téc. Administrativo		
RF 11.195		

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo principal **facilitar a orientação das pessoas com deficiência visual nas vias públicas centrais da cidade** e, progressivamente, em todos os seus principais logradouros, por meio da **colocação de plaquetas** com os nomes deles **em Braile nos postes** que sustentam as placas normais de identificação.

A **Constituição Federal** estabelece que a lei disporá sobre adaptação dos logradouros a fim de **garantir acesso adequado as pessoas portadoras de deficiência** (artigos 227, § 2º e 244). Já a **Lei Orgânica** dispõe no sentido de que o Município buscará **garantir a pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica**, através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades, em especial, entre outros, o direito a **informação e a comunicação**, considerando-se as **adaptações necessárias** (artigo 226, V). Além disso, a Lei Maior de natureza local, em seu artigo 227, impõe ao Município o dever de garantir as pessoas portadoras de deficiências o acesso a logradouros com **eliminação de barreiras arquitetônicas**, que, no presente caso, deve ser um direito interpretado a luz das dificuldades dos **portadores de deficiências visuais**.

Esta proposição vai ao encontro desses mandamentos contidos na Constituição Federal e em nossa Lei Orgânica, sendo ela extremamente relevante no sentido de efetivar direitos que, apesar de constarem dessas Leis Maiores da Nação e do Município, exigem uma normatização mais precisa para sua plena concretização.

A grande conquista recente dos portadores de deficiências é a do reconhecimento pela sociedade de seus direitos, inclusive de serem considerados como plenamente iguais a todas as demais pessoas, ainda que portadores de necessidades especiais. Nesse sentido, o presente projeto de lei **visa ampliar a autonomia e a qualidade de vida de uma significativa parcela da população** que é aquela composta pelos deficientes visuais, de modo a que possam livremente transitar livremente pela cidade sem qualquer dependência, **realizando plenamente seu direito de ir e vir**.

Folha nº	04	do Proc.
Nº	01-612	de 20 08
Pedro Henrique L. Campos		
Téc. Administrativo		
RE 11.195		

Assim sendo, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, necessário se faz a imediata aprovação deste projeto pelos nossos ilustres Pares, aos quais antecipadamente agradecemos o inestimável apoio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo n.º 01-612 / 08 23 / 10 / 2008 (a)

Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
nº 11.195

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

23/10/08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

29/10/08

0

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>29/10/08</u>	AS <u>16h30</u> hs
POR <u>Raimunda</u>	
SAÍDA:	AS: <u>11</u> ASS:

Sr(a). <u>Ariadne</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>29 / 10 / 2008</u>

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
Telefone nº 106.926

*Pesquisa efetuada
deu 30/10/08*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 06108 . S.P. 31110108
[Assinatura]

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do
Processo nº 01 - 612/08
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL Nº 366/06, de iniciativa do Vereador Farhat, que dispõe sobre a sinalização, na linguagem Braille, em praças e ruas da região central de São Paulo.

Cópia do projeto citado acompanha esta informação.

São Paulo, 30 de outubro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

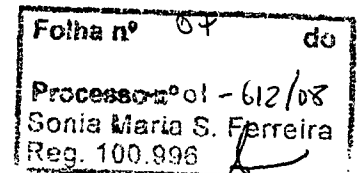
23°C 90km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 366 Ano: 2006 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



PROJETO DE LEI 366/2006

do Vereador Farhat (PTB)

""Dispõe sobre a sinalização, na linguagem Braille, em praças e ruas da região central de São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. O município implantará sinalização em linguagem Braille nas ruas e praças da região central de São Paulo.

Art. 2º. As placas de sinalização previstas no art. 1º desta Lei serão fixadas nos postes metálicos que já fazem ou que venham a fazer parte do mobiliário urbano.

Art. 3º. Para fins de implementar o disposto na presente Lei, poderá o Executivo Municipal estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de Junho de 2006. Às Comissões competentes".

[Voltar](#)

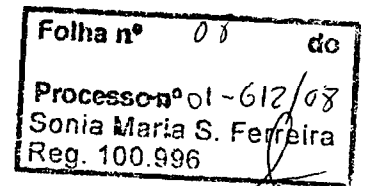
[Imprimir](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

São Paulo, 31 de outubro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Jurisprudência
Em 03/11/2008 às 16h
[Assinatura] PF 11257

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[Assinatura: Agnaldo Luuques]
Parágrafo 1º
Salvo da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação do Poder Legislativo.
Em 06/11/2008
[Assinatura]
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 2º do artigo 63 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/11/08 AS 17:50h
POR [Assinatura]
SAÍDA: ÀS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) gesto data documento(s) rubricado(s)
sob nº 89 e folha de informação nº

25/3/08
[Assinatura]
SOLANGE RAIMUNDE DOS SANTOS
R.E. 1000
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº .09.....

do processo nº 01-612 de 2008, 25 / 03 ./ 2009 (a)

Solange Raíone dos Santos
RF 10801

À
SGP-33
Senhora Supervisora:
Para arquivamento nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

25/03/2009


Solange Raíone dos Santos
RF 10801

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 10, 25/03/07
.....

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo 01-612 de 2008 25/03/2009

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 10 fls.
Arquivado em 25/03/2009
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....11.....e folha de informação
sob nº.....12..... 07/05/09.
.....

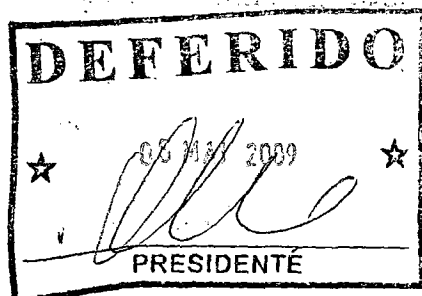
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00636/2009

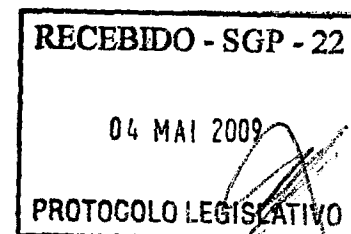
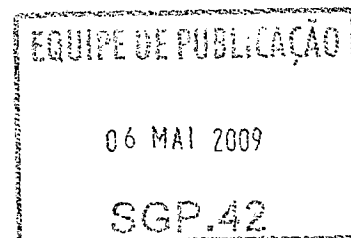
REQUEIRO, à Douta Mesa, com base no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta Casa, o **desarquivamento** dos seguintes projetos de autoria da Vereadora Noemi Nonato, para o devido prosseguimento de suas tramitações:

- Projetos de Lei

PL 504/05, PL 635/05, PL 471/08, PL 536/08, PL 546/08, PL 186/06, PL 217/06, PL 247/06, PL 612/08.

Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL
Vereador - Líder PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 01.0612,8 07 / 05 / 09 (a)

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

08 / 05 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 00636/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 07 de maio de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

28 / 05 / 09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Const.

Em 29/8/09 às 13h

RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Em 19/08/09

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 2 dias,
nos termos do § 3º do artigo 69 do RLI.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 18/08/09 ÀS 15:45h

POR Jap

SAÍDA: 31/08 ÀS 15h50 ASS: Bodora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segunda) (preço) (se) esta data documento(s) rubricado(s)
nº 13 e 14 e folha de informação nº

em 10/9/09

Ass: [assinatura]



16 - PAR
16- 00842/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do proc.
nº 01- 612 de 20 08
Solange Rainoni dos Santos
RF. 10.130

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 612/08.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Noemi Nonato, que visa determinar a instalação de plaquetas metálicas nos postes de sustentação de placas de identificação das vias públicas com a identificação desses logradouros também por meio do Sistema Braile.

Na forma do substitutivo ao final proposto que permite uma incorporação gradativa dessa norma ao sistema de emplacamento, retirando-lhe a característica de atribuição de ato concreto, a propositura reúne condições de prosseguimento.

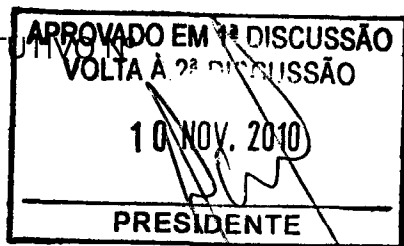
A propositura encontra fundamento na competência concorrente para legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (art. 24, XIV c/c art. 30, II, da CF).

O projeto encontra fundamento ainda no art. 226 da Lei Orgânica que determina ao Município buscar garantir a inserção social e econômica das pessoas portadoras de deficiência.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* da maioria simples para deliberação fica dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

O projeto encontra fundamento nos arts. 23, II; 24, XIV; 203, IV, 227, II, todos da Constituição Federal e nos arts. 13, I, 37, *caput*, 226 e 228, todos da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos, pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº



AO PROJETO DE LEI Nº 612/08

Acresce art. 11 A à Lei nº 14.454/07 determinando a incorporação gradativa ao sistema de emplacamento de vias e logradouros públicos de identificação por meio do Sistema Braile, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido artigo 11 A à Lei nº 14.454/07 com a seguinte redação:

Art. 11 A Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, plaquetas metálicas de identificação das vias e logradouros públicos também por meio do Sistema Braile.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do proc.
nº 01-612 de 2008
Solange Raimundo Silva
RE. 10.5.1

§ 1º A plaqueta de que trata o caput deste artigo será afixada na altura de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de cada poste, contada a partir do piso.

§ 2º A referida plaqueta metálica será confeccionada em tamanho suficiente para sua fácil identificação por meio do tato, conforme especificação a ser estabelecida na regulamentação desta lei.

§ 3º O Poder Público Municipal providenciará a extensão da medida de que trata o caput deste artigo, progressivamente, a todas as vias públicas do Município que pelo volume de transeuntes justifique a medida. (NR)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

09/11/07

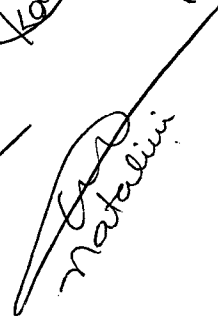

Gabriel Chalita
Vereador


Agostinho


José Antonio


Celso Tadeu


Alvaro


Natalina

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10 / 09 / 09

Pág. 88 Col. 1 e

Conferido

SULANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 10881
Secretária

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 10 / 9 / 09

SULANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 10881
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 15/09/09 às 15:20 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Paulo F. Lange</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 15/09/2009
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
<i>TONINHO PAIVA</i>
deferido na reunião ordinária de: 30/09/2009
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☐ sob folha
nº 15 e 16

Em 25/11/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Solicito de Vossa Exa. Providências cabíveis no sentido de fazer o encaminhamento ao Executivo, para que as Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a EMURB se manifestem a respeito do PL 612/08, que trata da instalação obrigatória de plaquetas metálicas nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes das vias públicas, com a identificação desses logradouros também por meio do sistema Braille.

Vereador José Police Neto, em 18/11/2009

Senhor Presidente:

encaminho-lhe, para as devidas providências.

Vereador Carlos Apolinário
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do Art. 46 Inciso VIII, do Regimento Interno.

Vereador Antônio Carlos Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Segue _____ (papel) _____ (nº) _____ (folha(s))
e papel de informação rubricado _____ (nº) _____ (folha)
nº _____

Em _____ / _____ / _____
Inamar Alves de C. Junior
Secretário de Comunicação
RF - 101204



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01446/2009

dego 16 jul
Folha nº 16 do

Processo 612/08

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

**PARECER Nº /09 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 612/08.**

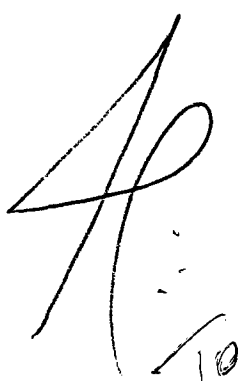
A presente proposta de lei, de autoria da nobre vereadora Noemi Nonato, dispõe sobre a instalação obrigatória de plaquetas metálicas, nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes das vias públicas, com a identificação desses logradouros também por meio do Sistema Braille, nos locais que especifica, e das outras providências.

O autor apresenta como justificativa, a necessidade de facilitar a orientação das pessoas com deficiência visual nas vias públicas centrais da cidade e, progressivamente, em todas as suas principais vias, através da fixação de placas confeccionadas no sistema braille. Permitindo, assim, a autonomia e a qualidade de vida a esta significativa parcela da população.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) manifestou-se pela Constitucionalidade e pela Legalidade deste projeto de lei, no parecer 842/09, amparado nos artigos 13, inciso I, 37, *caput*, 226 e 228, todos da Lei Orgânica do Município e nos artigos 23, inciso II, 24, inciso XIV, 203, inciso IV e 227, inciso II, todos da Constituição Federal, apresentando, no entanto, **Substitutivo** com a finalidade de retirar-lhe a característica de atribuição de ato concreto, permitindo, desta forma, uma incorporação gradativa dessa norma ao sistema de emplacamento.

Entendendo que a proposição em apreço pretende atender a legítima demanda dos portadores de deficiência visual, no sentido do acesso a informações indispensáveis ao exercício da liberdade de ir e vir e ao desenvolvimento de suas atividades, a **Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente** manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, na forma do **Substitutivo** apresentado pela **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/11/2009.


Vereador Carlos Apolinário
Presidente


Vereador Paulo Frange
Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26/11/2009

Pág. 86 Col. 4

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

A Deuta Comissão de
Administração Pública
Em: 26/11/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em: 30/11/09 às 13h30

TH
HÉLIO NIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.113

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Domingos Dissei</u>
Para relatar:
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: <u>02/12/09</u>
<i>[Assinatura]</i>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>José Américo</u>
Para relatar:
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: <u>22/12/10</u>
<i>[Assinatura]</i>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Sigue m juntado(s) nesta e... documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha
nº 17 e 18

de 20/10/09

Em 08/12/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sigue juntado nesta e... rubricado sob
folha nº <u>162</u>
<u>08.03.10</u>
<i>[Assinatura]</i>
RF 11.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

diogo 17 jan

Folha nº	<i>16</i>	do
Processo	<i>01-612/08</i>	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

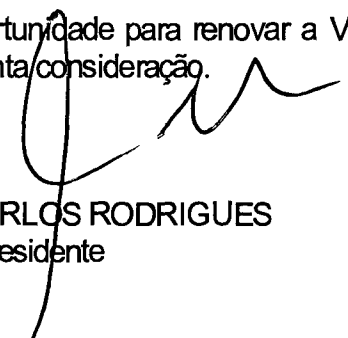
São Paulo, 02 de dezembro de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00699/2009

Senhor Prefeito,

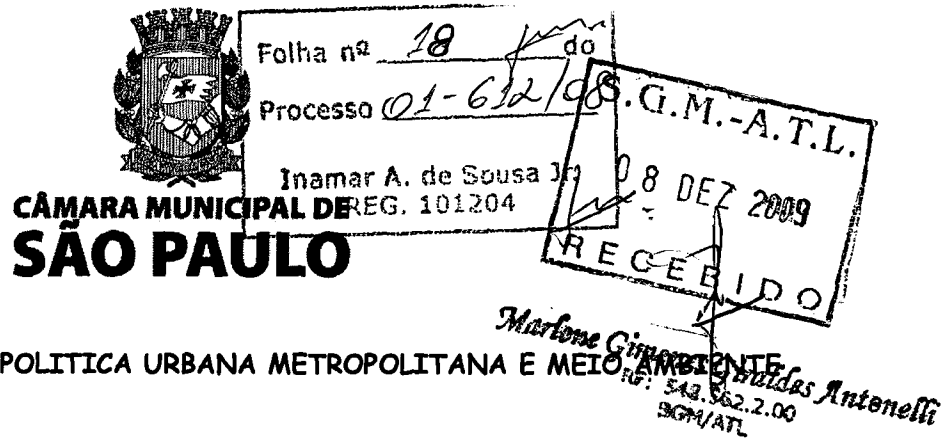
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 612/08 de autoria da Vereadora Noemi Nonato que "Dispõe sobre a instalação obrigatória de plaquetas metálicas nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes das vias públicas, com a identificação desses logradouros também por meio do Sistema de Braille, nos locais que especifica, e dá outras providências", no qual solicita a manifestação das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a Emurb, solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: cópia do PL 612/08

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



COMISSÃO DE POLITICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
RG: 543.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 08 de dezembro de 2009

Recebi Ofício SGP-15 nº 699/09, de 02/12/09, solicitando do Executivo informações ao PL n.º 612/08 de autoria da Vereadora Noemi Nonato que "Dispõe sobre a instalação obrigatória de plaquetas metálicas nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes das vias públicas, com a identificação desses logradouros também por meio do Sistema de Braile, nos locais que especifica, e dá outras providências".

Anexo: Fotocópia do PL 612/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguo juntado neste documento Relatório, rubricado sob

folhas nº 19 e 20 a)

09.03.10

Th
Hélio Hideo Takahashi
Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

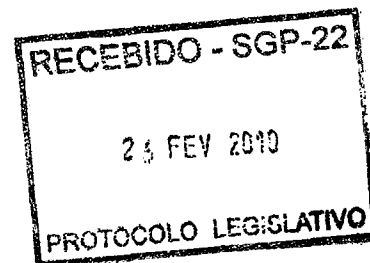
Ofício A. J. L. nº 61/10 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 0699/2008

Processo nº 2010-0.003.187-6

Folha nº 16 de 60
Processo 01-612/08
Hôlo Hiroaki Takahashi
Reg. 11123

15 - DOCREC
15- 00796/2010



Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, relativamente ao Projeto de Lei nº 612/08, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que dispõe sobre a instalação obrigatória de plaquetas metálicas, nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes das vias públicas, com a identificação desses logradouros também por meio do Sistema Braille, nos locais que especifica.

Isto posto, remeto a essa Edilidade cópia reprográfica das informações prestadas pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, que expressa a posição do Executivo sobre a matéria, concluindo pela inviabilidade da medida.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPB/crtan
Resp 612-08

À SGP - 15
 Em 02/03/10
 ANGELA FREDIN ANDREONI
 Secretária do Apoio Legislativo
 SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
 Em 02/03/10
 18:20

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15

À Autarquia -
 SP, 03/03/10
 Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 05/03/2010 às 17:00 h
 Inamar Alves da Sousa Junior
 Secretário de Comissão
 RF - 101204

À Comissão de Administração Pública

Em 08/03/2010

Inamar Alves da Sousa Junior
 Secretário de Comissão
 RF - 101204

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em 08/03/10 às 13h

TH
 HÉLIO HIDEKI TAKAMURA
 Secretário de Comissão



EMURB

diário 20
Folha nº 17 60
Processo 01-612/08
Hôlo Mudeki Takahashi
Reg. 11123

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 12 DO
PROCESSO Nº 2010-0.003.187-6

18/02/2010

DATA

Assinatura
Administrativo
18/02/2010
ASSINATURA

SGM/ ATL

Dra. June Alberici de Mello
Assessora Especial

CÓPIA

Senhora Assessora,

O PL 612/08 determina a instalação de plaqueta metálica nos postes de sustentação de placas de identificação de logradouros no âmbito da área abrangida pela Subprefeitura da Sé.

Conforme mencionado às fls. 10, a Emurb realizou levantamentos de cruzamentos para instalação prioritária de identificação de logradouros em Braille, em todo o Município. O critério utilizado foi "áreas de maior circulação de deficientes visuais".

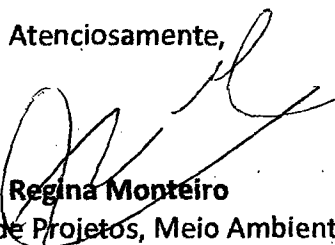
O citado levantamento apresentou 1072 pontos prioritários em todo o município, entretanto, somente para cumprimento do apresentado PL 612/08, seriam necessários 1100 instalações de plaquetas em Braille nos conjuntos de identificação de logradouros situados na Subprefeitura da Sé.

Outro aspecto não favorável do PL é a fixação de altura de 1,40m de cada poste, contada a partir do piso (Artigo 1º, § 1º). Não foram apresentados na justificativa o embasamento técnico para esta definição de altura, como estudos ergométricos e testes de legibilidade com deficientes visuais. Pressupõe-se que o texto em Braille esteja na vertical, prejudicando a localização e leitura pelos deficientes visuais.

Ademais, consideramos que fixação de altura (1,40m) não permite a apresentação de soluções técnicas adequadas diferenciadas, considerando a inserção do mobiliário na paisagem urbana.

Pelo exposto, somos pelo veto total ao PL 612/08.

Atenciosamente,


Regina Monteiro
Diretora de Projetos, Meio Ambiente
e Paisagem Urbana - EMURB

S.G.M. - S.E.
19 FEV 2010
Recebido
S.G.M.-A.T.L.
22 FEV 2010
RECEBIDO
EE-20068

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue processo nº 11123, rubricado sob
Documento

folha nº 21 — a)

31/03/10

Hideo Hidoki Takahashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do
Processo 01-612/08
Helo Hataki Takahashi
Reg. 11123

16 - PAR
16- 00215/2010

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0612-2008.**

O projeto de lei de autoria da nobre vereadora Noemi Nonato "dispõe sobre a instalação obrigatória de plaquetas metálicas, nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes das vias públicas, com a identificação desses logradouros também por meio do Sistema Braille", afixada na altura de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de cada poste, contada a partir do piso.

e confeccionada em tamanho suficiente para sua fácil identificação por meio do tato.

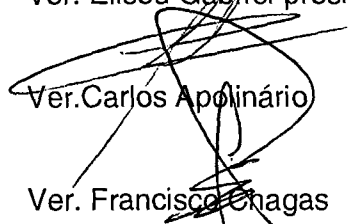
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade, porém apresentou substitutivo. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foi favorável à propositura na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, embora o Executivo, consultado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifestou-se pelo veto total.

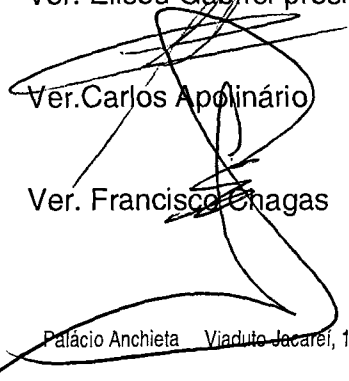
Segundo a autora há necessidade de facilitar a orientação das pessoas com deficiência visual nas vias públicas centrais da cidade e, progressivamente, em todas as suas principais vias, através da fixação de placas confeccionadas no sistema braile, permitindo a autonomia e a qualidade de vida a esta parcela da população.

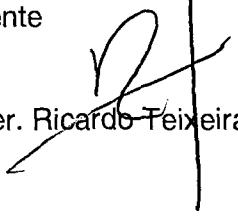
A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

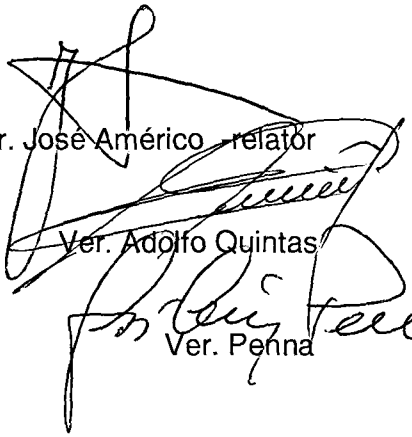
Sala da Comissão de Administração Pública, em 31/03/10

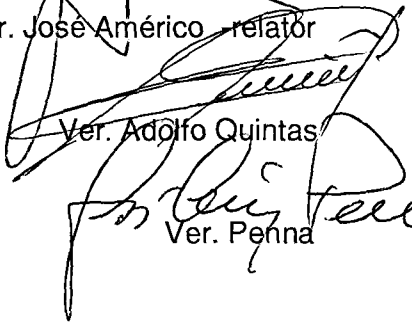

Ver. Eliseu Gabriel-presidente

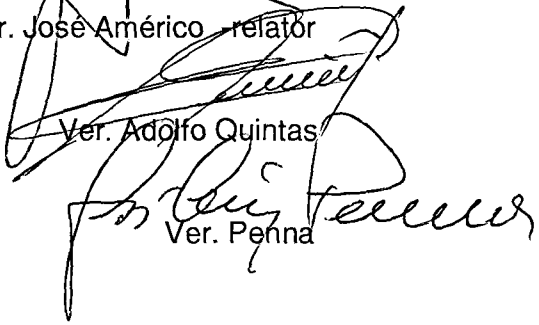

Ver. Carlos Apolinário


Ver. Francisco Chagas


Ver. Ricardo Teixeira


Ver. José Américo -relator


Ver. Adolfo Quintas


Ver. Penna

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06 / 04 / 10

Pág. 83 Col. 3ª

Conferido Th

HÉLIO HILTON TAKAMASHI
Secretário - RF 11.123

A Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Em 06 / 04 / 10

Th
HÉLIO HILTON TAKAMASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 06 / 04 / 10 às 14h00 h

[Assinatura]
Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Sandra Torres</u>	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho	
Em	<u>06 / 04 / 2010</u>
Presidente	<u>[Assinatura]</u>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 65 da Lei.	

Segue _____ juntado _____ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha
nº 22 ±

Em 05 / 06 / 2010

[Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22
do processo nº 01-612-2008
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.828

PARECER Nº 16 - PAR
16-00468/2010

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 612/2008.**

O projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Noemi Nonato, dispõe sobre a instalação obrigatória de plaquetas metálicas, nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes das vias públicas, com a identificação desses logradouros também por meio do Sistema Braile, nos locais que especifica, e das outras providencias.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, mas com substitutivo para adequar o texto às condições jurídicas vigentes.

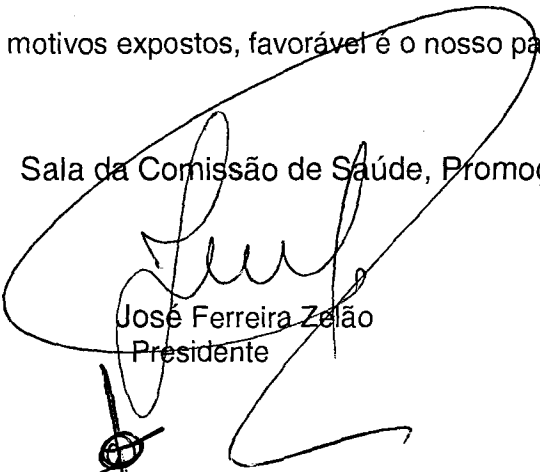
A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

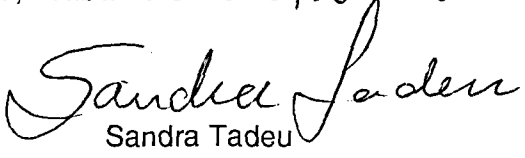
A Comissão de Administração Pública manifestou parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL merece prosperar em virtude de contemplar importante parcela da população que é acometida pela deficiência visual.

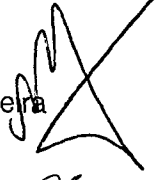
Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

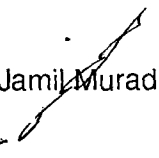
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 05-05-2010.


José Ferreira Zefão
Presidente

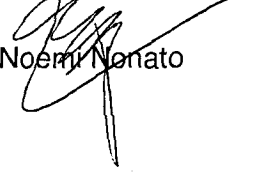

Sandra Tadeu
Relator


Juliana Cardoso


Milton Ferreira


Jamil Murad


Natalini


Noemi Nonato

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06, 05 2010
página 88 coluna 32
Conferido: *[Assinatura]*
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

À Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06/05/2010

[Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

06/05/10 às 15h00

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11.325

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Atílio Francisco
Para relatar:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 7/04/2010
Presidente:
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 13 do R.I.

A SGP-2 *[Assinatura]*
São Paulo, 30/06/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-1A

RECEBIDO SGP-21

Em 30/06/10

[Assinatura]
Edmar Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de Informação
Rubricado _____ sob folha nº 234
Em 30/06/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-1A



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00769/2010

Folha nº 23 #	do
Processo 01-6126015	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 612/2008**

O presente projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Noemi Nonato, visa dispor sobre a instalação obrigatória de plaquetas metálicas nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes das vias públicas, com a identificação desses logradouros também por meio do Sistema Braille, no âmbito da área abrangida pela Subprefeitura da Sé.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo com a finalidade de retirar da propositura a característica de atribuição de ato concreto, permitindo, desta forma, uma incorporação gradativa do estabelecido pela matéria ao sistema de emplacamento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Ademais, o mencionado substitutivo, ao prever a execução do projeto de forma paulatina, vem ao encontro da responsabilidade na gestão fiscal.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 30/06/10

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

17 - RELCOM
17- 00819/2010

Publicado: no DIÁRIO OFICIAL
 de 06.07.2010
 página 254 Coluna 01
 Conferido:

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2
 São Paulo, 06.07.2010

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP 21
 Em 06.07.2010

f.v.a. Podolski
 Assistente Parlamentar
 RF 100453

- a SGP 15
 a planilha
 13/07/2010

f.v.a. Podolski
 Assistente Parlamentar
 RF 100453

Publicação de matéria de deliberação
 pelas Comissões
 Pareceres nºs 13, 16, 21, 22 e 23
 Publicados em 07.07.2010
 Página(s) 100 Coluna(s) 3ª
 Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
 Interno
 Conferido por: Maria Tereza

ratificação
 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 DE 21.07.2010
 Pág. 60 Col. 3ª

Conferido: mts.
 Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 24 - 1 - e folha de informação nº
 em 23/07/10

mts.
 Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº __-24-__

Do processo n.º 01-612 de 2008 em 23/07/2010 (a)

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

A SGP-23
São Paulo, 23/07/10
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
23 JUL 2010
16:00 Horas

À

SGP - 21

Sra. Supervisora,

A pedido, para as devidas providências.

Em, 03.08.2010.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

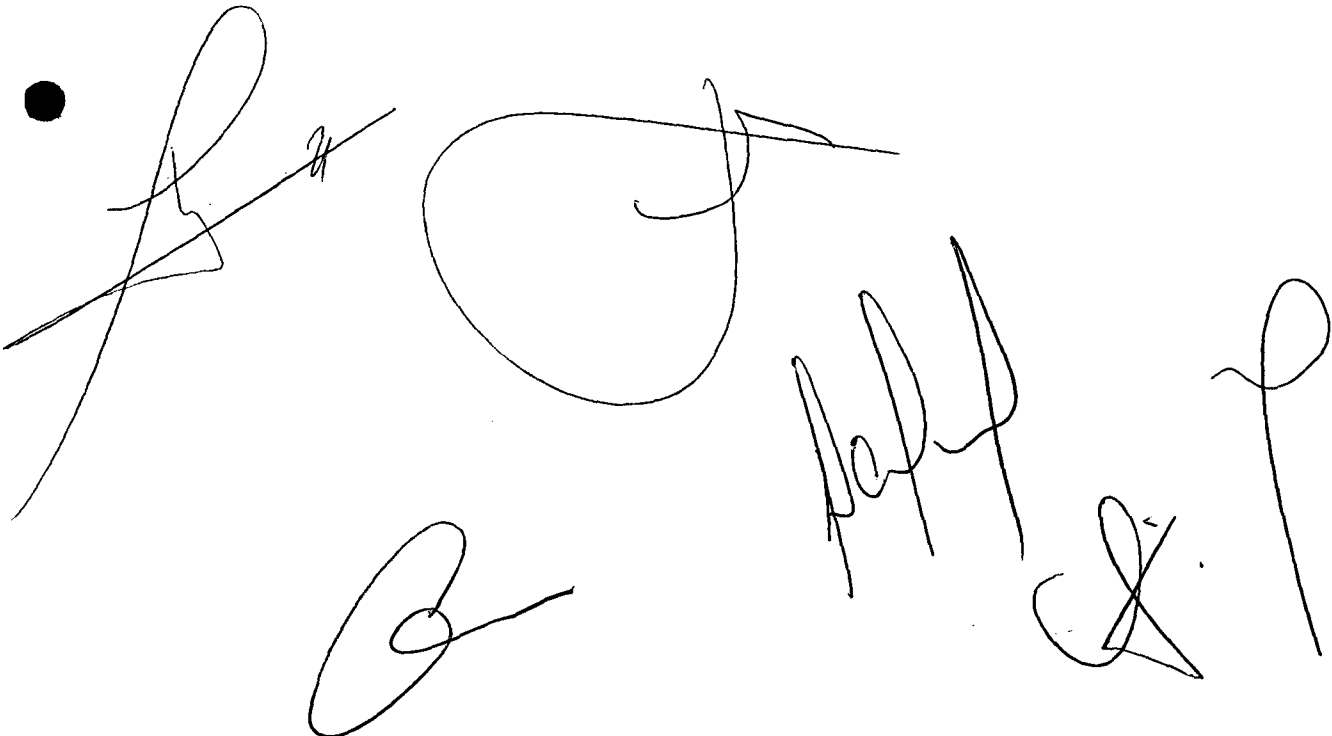
Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 25
Em 12 / 08 / 2000
Lizia Oshiro *LO*
Técnico Administrativo
RF 11.020

11 - REC
11-00088/2010

Recurso

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 612/08, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE PLAQUETAS METÁLICAS NOS POSTES DE SUSTENTAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS NOMES DAS VIAS PÚBLICAS, COM A IDENTIFICAÇÃO DESSES LOGRADOUROS TAMBÉM POR MEIO DO SISTEMA BRAILE, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

The block contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a large, circular mark or signature. To the right of this, there are several smaller, more distinct signatures and initials, including one that appears to be 'P.H.' and another that looks like 'L.O.'.

Publicado no D.O.C.
Em 12/08/2010
Página 92 Col. 2
Conferido: 
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 26427
Em 12/11/2010
Ass: 
Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Passemos ao item seguinte.

Folha nº	26	do proc.
nº	01 - 612/08	de 20
Celia M. Falcão		
Assistente Parlamentar		
RF 100.742		

- "PL 612/2008, da Vereadora NOEMI NONATO (PSB). Dispõe sobre a instalação obrigatória de plaquetas metálicas, nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes de vias públicas, com a identificação desses logradouros também por meio do Sistema Braille, nos locais que especifica, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 612/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 27
do processo n.º 01.612 de 2008 17/11/2010 (a) Carla M. F. Andreoni
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 13 e 14, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 125ª Sessão Extraordinária, no dia 10 de novembro do corrente.

17/11/2010

Lízia Oshiro

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

17/11/2010

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

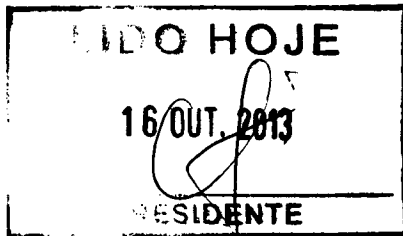
... (s) juntado (s) nesta data paper
... informação/documento (s) rubrica
do (s) sob folha (s) n.º (S). 28 a 31
Em 18 / 10 / 13


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197



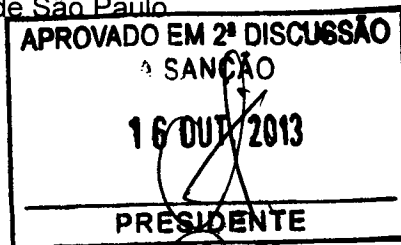
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 612/08

Vereadora Noemi Nonato



Acresce o artigo 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

A Câmara Municipal de São Paulo



DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, com alterações posteriores, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. Deverão ser incorporadas gradativamente aos postes de sustentação de placas de identificação de vias e logradouros públicos plaquetas de identificação das vias e logradouros públicos por meio do Sistema Braille, priorizando os locais com maior circulação de deficientes visuais." (NR).

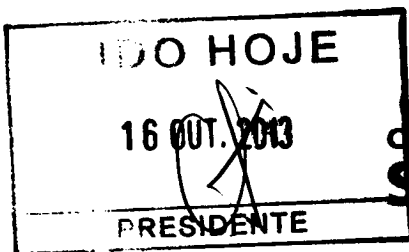
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sup PL 612-08
12/08/2010

TATTO
AUX
LIDER DE GOVERNO

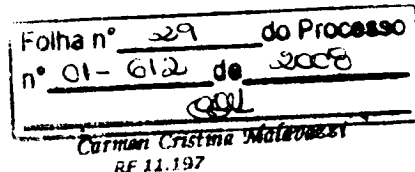
16/10/2010 - 20:06 - 001275 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PA

pl0612-0.

16 - PAR
16- 02262/2013



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE,
PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 612/08.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário pela nobre Vereadora Noemi Nonato ao Projeto de Lei nº 612/08, que visa dispor sobre a instalação obrigatória de plaquetas metálicas, nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes das vias públicas, com a identificação desses logradouros também por meio do Sistema Braille, nos locais que especifica.

O Substitutivo proposto aprimora o projeto original na medida em que, em atenção ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/98, acresce artigo 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007 com a finalidade de disciplinar a incorporação gradativa aos postes de sustentação de placas de identificação de vias e logradouros públicos plaquetas de identificação das vias e logradouros públicos por meio do Sistema Braille.

O Substitutivo reúne condições para ser aprovado, encontrando fundamento no artigo 30, I, da Constituição Federal que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público do substitutivo proposto, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

16/10/2013

17 - RE:COM
17- 02300/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0612-08

Folha n° 30 do Processo
n° 01-612 de 2008

Cariman Cristina Malavazzi
RF 11.197

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

GOULART

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TAVIO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAERCIO BENKO

SANDRA TADEU

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

ANDREA MATARAZZO

NABIL BONDUKI

TONINHO PAIVA

PAULO FRANGE

JOSÉ POLICE NETO

DALTON SILVANO

NELO RODOLFO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0612-08

Folha n° 31 do Processo
n° 01-612 de 2006
CGL

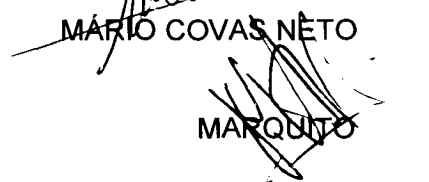
Carman Cristina Malavazzi
RF 11.197

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OK!

GILSON BARRETO


ALFREDINHO


ATILIO FRANCISCO
CORONEL CAMILO


DAVID SOARES
MÁRIO COVAS NETO

MARQUITO

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER OK!


JULIANA CARDOSO

PATRÍCIA BEZERRA


CALVO

GILBERTO NATALINI

EDMILSON CHAVES

ARI FRIEDENBACH

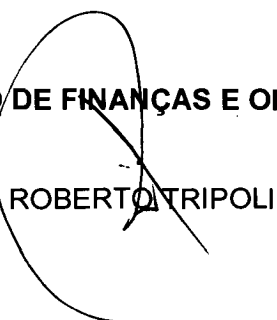

NOEMI NONATO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK!


ADILSON AMADEU

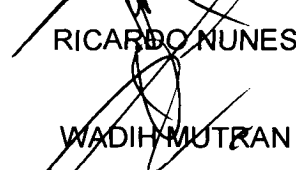
AURELIO NOMURA

JAIR TATTO
MARTA COSTA


ROBERTO TRIPOLI


MILTON LEITE

PAULO FIORILO

RICARDO NUNES

WADIH MUTRAN

Conferido CSL

Seguimos limitados, no se
construye, se construye
32 32 21 40 (3)
37

[Handwritten signature]

- "PL 612/2008, da Vereadora NOEMI NONATO (PSB). Dispõe sobre a instalação obrigatória de plaquetas metálicas, nos postes de sustentação de placas de identificação dos nomes de vias públicas, com a identificação desses logradouros também por meio do Sistema Braille, nos locais que especifica, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos.

Encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte: (subst. PL 612/08)

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Srs. Vereadores, informo que a discussão está encerrada. Foi lido substitutivo. Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura do parecer ao substitutivo.

- É lido o seguinte: *(parecer ao substitutivo do PL 612/08)*

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – A votos o PL 612/08, nos termos do substitutivo do Líder do Governo. Os Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



André Bitencourt L...
Técnico Administrativo
RF 11.366

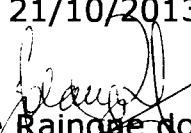
À SGP-23

Sr Supervisor,

O Substitutivo do líder de governo , de folha 28, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 55ª Sessão Extraordinária, no dia 16 de outubro do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

21/10/2013


Solange Raimone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-2013

21 OUT 2013

1843 Horas

3

34 36 11 11 13





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

34
01-612/08

São Paulo, 17 de outubro de 2013.

Ofício SGP-23 nº 03406/2013

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 16 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 612/08, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que acresce o art. 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSE AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Nadia Campeão
Prefeita em exercício do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

3>
01-612 08

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Cópia extraída de fls. 28 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 612/08)
(VEREADORA NOEMI NONATO - PSB)

Acresce o art. 10-A à Lei nº 14.454, de
27 de junho de 2007.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de outubro de 2013,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho
de 2007, com alterações posteriores, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. Deverão ser incorporadas gradativamente aos postes
de sustentação de placas de identificação de vias e logradouros
públicos plaquetas de identificação das vias e logradouros
públicos por meio do Sistema Braille, priorizando os locais com
maior circulação de deficientes visuais." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de
cada exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de outubro de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente

ARS/rnb

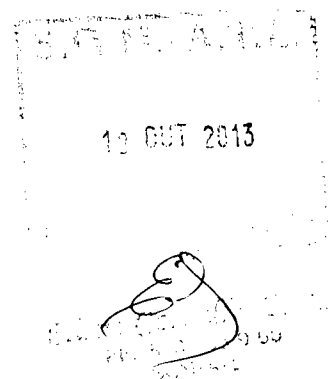


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-612 36
08

São Paulo, 18 de outubro de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 3406, de 17/10/13, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 612/08, de autoria da Vereadora Noemi Nonato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 37 ✓

do processo nº

01-612

de 20

08

11

11

13

(a)

Unidade Administrativa

Conforme publicação ocorrida no DOC de 09/11/2013, pág. 03, col. 01/02, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 15.898, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013. ✓

À SGP-33,

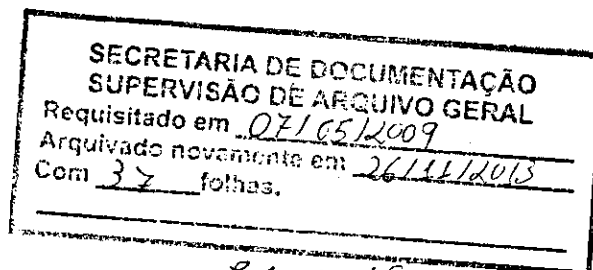
Senhora Supervisora.

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 11/11/2013.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33